



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

Pouso Alegre, 26 de janeiro de 2023

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO:

A Comissão de Administração Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame ao **PROJETO DE LEI Nº 1.408/2023 QUE “AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCEDER RECOMPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS** emite o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA:

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o Artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, a esta Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária cabe especificamente, nos termos do art.º 69, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes as matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

Esta Relatoria constatou que o Projeto de lei nº 1.408/2023 tem como objetivo conceder a recomposição de vencimentos aos profissionais do magistério.

O presente Projeto visa atender um novo Piso Salarial para os Profissionais do Magistério determinado pela legislação atual, fixado em 110,50 (cento e dez reais e cinquenta centavos) pela hora trabalhada com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Com o percentual de 7,50% (sete vírgula cinquenta por cento) proposto pela Administração Municipal, os Profissionais do Magistério Municipal de Pouso Alegre/ MG deverão receber o valor de R\$ 125,17 (cento e vinte e cinco reais e dezessete centavos) por hora trabalhada, com uma carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais estipuladas pela Lei 4.122/2003 - Estatuto do Magistério Público Municipal de Pouso Alegre/MG, portanto, com o aumento proposto, os mencionados profissionais deverão receber por hora trabalhada maior que o estipulado pelo piso salarial nacional considerando a proporcionalidade da carga horária semanal.



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

A forma encontra-se devidamente descrita no artigo 167, VI da Constituição Federal. Sob o aspecto legislativo formal, ora em análise, a proposição em exame se afigura revestida da condição legal no que concerne tanto à competência quanto à iniciativa, que é privativa do Chefe do Poder Executivo.

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer Favorável, a Tramitação do Projeto em Estudo, eis que não foram constatados obstáculos legais à tramitação do aludido Projeto de Lei.

CONCLUSÃO:

O Relator da Comissão Permanente de Educação, Cultura, Esporte e Lazer feita a análise, **EXARA PARECER FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO AO PROJETO DE LEI 1.408/2023.**

ELY CARLOS DE
MORAIS:05284269667

Assinado de forma digital por ELY
CARLOS DE MORAIS:05284269667
Dados: 2023.01.27 10:44:56 -03'00'

Vereador Ely da Autopeças
Relator

Vereador Igor Tavares
Presidente

ANTONIO DIONICIO
PEREIRA:342092396
15

Assinado de forma digital
por ANTONIO DIONICIO
PEREIRA:34209239615
Dados: 2023.01.27
10:54:56 -03'00'

Vereador Dionício do Pantano
Secretário